

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 Sistema de Registro de Preco - SRP

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Simonésia, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública para o Credenciamento das Empresas se dará no dia **05 de abril de 2021, às 09:30h**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, em Simonésia/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 315 de 23 de dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

LOCAL: Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, em Simonésia/MG. Setor de Licitações.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia: 05 de abril de 2021, às 09:30 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 05 de abril de 2021, às 09:30 horas

IMPORTANTE: Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

I - DO OBJETO

- 1.1 O presente Processo Licitatório tem como objetivo a Registro de preço para aquisição de tubos de concreto, blocos, bloquetes sextavados, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simonésia, conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:
- 1.2.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 Anexo II MODELO DE PROPOSTA DOS PRODUTOS/SERVIÇO;
- 1.2.3 Anexo III DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 1.2.3 Anexo IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- 1.2.4 Anexo V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.2.5 Anexo VI CREDENCIAMENTO;
- 1.2.6 Anexo VII ATA DE REGISTRO DE PRECOS;
- 1.2.7 Anexo VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.8 Anexo IX DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.
- 1.2.9 Anexo X MINUTA CONTRATUAL.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1 A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.
- 2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

- 2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;
- 2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 2.5 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 2.5.1 Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 2.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 2.5.3.1 Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:
- 2.5.3.1.1 Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;



C NPJ: 18.385.120/0001-10

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

- 2.5.3.1.2 Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 2.5.3.2 Não se aplica o disposto acima quando:
- 2.5.3.2.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 2.5.3.2.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 2.5.3.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.3.3.1 Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes poderão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
- 2.5.3.3.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arguivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- 2.5.3.3.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 2.5.3.3.4 Na falta de algum dos documentos exigidos na sub- clausula 1.2, será aceita como comprovante de enquadramento nas condições de ME, EPP ou equiparada a apresentação do ANEXO VII devidamente preenchido, sendo que o(a)



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

Pregoeiro(a) poderá fazer diligencias para apurar a condição da empresa como ME e/ou EPP.

- 2.5.3.3.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital
- 2.5.3.3.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
- 3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade ou outro instrumento equivalente;
- b) Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, bem como Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada
- d)Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS da habilitação, conforme modelo;
- e) Declaração de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, cumprimento do disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002 (conforme modelo Anexo II)
- f) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO VIII, se for o caso.
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente.
- 3.3- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados cópias legíveis **acompanhadas dos respectivos documentos em**



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

original para que se proceda à autenticação pela pregoeira do Município de Simonésia/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

- 3.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- 3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, MG PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 50, CENTRO, CEP 36.930-000- SIMONÉSIA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 "PROPOSTA"

4.2 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

- 4.2.1 Na proposta deverá constar claramente:
- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e
- c) Valor unitário e valor total de cada item.
- d) Indicação de apenas UMA MARCA para cada item ofertado; e
- e) Indicação do MODELO do objeto ofertado, caso haja.
- 4.3 A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4.4 Nos preços apresentados na proposta, <u>deverão estar computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços da proposta.</u>
- 4.5 A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;
- 5.2 O Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

- 5.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 5.4 O Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 5.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.6 Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 5.6.2 Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 5.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;
- 5.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

- 5.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 5.11 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 5.12 Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:
- 5.12.1 Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.12.2 Não será aplicada a regra acima quando:
- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 5.13 A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Simonésia.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 50, CENTRO, SIMONÉSIA, CEP 36.930-000SIMONÉSIA - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.1.1 No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.
- 6.2 Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTOS", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 6.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;



C NPJ: 18.385.120/0001-10 E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14) – Certidão Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado - Certidão Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa - Certidão Municipal;
- f) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -**FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justica do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e conf. Lei 12.440/11.
- h) Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- i) Cópia da Identidade dos sócios;

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor). **a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo
- 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra data não estiver grafada no documento.

6.2.4 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

a) - DECLARAÇÃO do licitante de que não possuí em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhada de certidão emitida pelo órgão de fiscalização competente.



C NPJ: 18.385.120/0001-10

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

- c) **DECLARAÇÃO de cumprimento às exigências contratuais**, conforme modelo em anexo.
- d) A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, junto da peça de credenciamento.
- 6.3 O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral -CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.
- 6.4 O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.
- 6.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;
- 6.6.1 a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.7 A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Simonésia, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 7.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 7.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.4 O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 7.5 Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.
- 8.2 Nas licitações com **Sistema de Registro De Preços** não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Simonésia.
- 9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Simonésia decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.
- 9.2 Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeita Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
- 11.2 A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.
- 11.2.1 O prazo para assinatura e postagem será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.
- 11.3 Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.
- 11.4 A detentora dos precos registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 11.5 A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Precos;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.6 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7 As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.
- 11.8 A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.
- 11.9 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Simonésia.

XII - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.6 O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
- 12.7 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 12.8 A Prefeitura, reconhecendo o deseguilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.
- 12.9 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

XIII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 13.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação especifica, no respectivo pedido de contratação.
- 13.3 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cincos dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços
- 13.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



C NPJ: 18.385.120/0001-10

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

- 13.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XIV - DO CONTRATO

- 14.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.
- 14.1.1 Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.
- 14.2 O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas. da obrigação
- 14.3 As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.
- 14.4 A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.
- 14.5 A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.
- 14.6 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- 14.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Compras.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

XV - DAS SANÇÕES

- 15.1 Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito e contratar com a Prefeitura Municipal de Simonésia, e/ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 15.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- 15.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução contratação, do objeto no ou causar a rescisão contratual.
- 15.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 21/06/1993, Lei 8.666/93, e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Simonésia, 19 de março de 2021.

Roberta Aparecida dos Santos Pregoeira



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA 1.1 -JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Devido a grande extensão da malha viária do nosso Município, os trabalhos de manutenção, recuperação e aperfeiçoamento da infraestrutura das estradas vicinais precisam ser contínuos e bem programados para atender a demanda das diversas regiões que compreendem o meio rural de Simonésia-MG. Esta Secretaria tem como meta atender todas as regiões interioranas do Município, recuperando estradas, construindo bueiros, pontes, sempre que se fizer necessário. Para isso, temos um cronograma todo preparado para alcançarmos esse objetivo, procurando manter em boas condições de tráfego as estradas do nosso Município. Nesse aspecto, a abertura de estradas é um impacto ocasionado pelo ser humano no espaço natural, mas que se faz necessário, pois tem um papel extremamente fundamental em todos os níveis da vida humana, ou seja, desde o simples direito de locomoção pelo espaço geográfico, até como sendo um elemento fomentador do desenvolvimento econômico de uma determinada região. Nesse sentido, rotineiramente faz-se necessária a construção de diversos bueiros de captação de águas pluviais visando a melhoria nas comunidades deste município, de forma a garantir o melhor escoamento das águas pluviais. Tais demandas serão verificadas pela secretaria e justificadas quando da efetiva aquisição das manilhas. Sabendo que a Constituição Federal Brasileira de 1988 prevê que é dever da Municipalidade prover uma pavimentação de qualidade para as vias urbanas, realizar a manutenção e a sinalização das ruas, investimentos estes que refletem diretamente na economia, saúde e bem estar da comunidade. Neste sentido, o nosso Município está na constante busca pela realização de investimentos que venham propiciar melhorias na qualidade de vida, segurança e bem-estar de seus munícipes, por meio de obras e serviços que favoreçam o aprimoramento do processo de urbanização local. O pavimento de boa qualidade diminui os custos com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população. A aquisição dos Blocos faz-se necessária para corrigir trechos de pavimentações com situações críticas, de forma a remover o pavimento e o solo que aparentemente está borrachudo e sem resistência.

1.2 - JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÓNICO



C NPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, Apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Simonésia, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos a sequir:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

Infelizmente, a Prefeitura de Simonésia, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3 - DO OBJETO



C NPJ: 18.385.120/0001-10

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

Registro de preço para aquisição de tubos de concreto, blocos, bloquetes sextavados, e pisos de concreto com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simonésia, conforme especificações contidas no termo de referência.

4 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, MG PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 50, CENTRO, SIMONÉSIA, CEP 36.930-000- SIMONÉSIA-MG

> **EMPRESA: XXXXXXXXXXXX** CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 "PROPOSTA"

- 4.2 No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.
- 4.3. Na proposta deverá constar claramente:
- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e
- c) Valor unitário e valor total de cada item.
- d) Indicação de apenas UMA MARCA para cada item ofertado; e
- e) Indicação do MODELO do objeto ofertado, caso haja.
- 4.4 A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4.5 A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Os itens devem ser entregues de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.



C NPJ: 18.385.120/0001-10 E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.
- 5.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Simonésia-MG e suas Secretarias.
- 5.4 Os materiais estarão sujeito à aceitação pela Secretaria requisitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues de acordo com cada Secretaria requisitante do município de Simonésia/MG e em cada Secretaria.
- 5.6 Os produtos deveram ser entregues em até 48 horas após a emissão da ordem de fornecimento do Setor de compras da Prefeitura Municipal de Simonésia.
- 5.7 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 5.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;
- 5.9 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos matérias porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- 5.10 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 5.11 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.
- 5.11 A DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS fica obrigada a:
- 5.11.1 Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para o Orgão Gerenciador;
- 5.11.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

- 5.12.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- 5.13.4 A DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- 5.11 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução do fornecimento caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 5.12 A Secretária requisitante é responsável pelo recebimento dos produtos, devendo nomear a pessoa para que acompanhe e fiscalize a entrega dos produtos.
- 5.13 O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.
- 5.14 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.
- 5.15 Observar rigorosamente as características especificadas. O contratante deverá entregar os produtos nas Secretarias supracitadas, a quem caberá à conferência do material averiguando danos e qualidade dos produtos adquiridos.
- 5.16 A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato. Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, a (s) licitante (s) deverá (ão) providenciar, no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for entregue juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.



C NPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

V – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SUAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
01	MANILHA 020 - 1ª LINHA	UNID.	2000		
02	MANILHA 030 - 1ª LINHA	UNID.	5000		
03	MANILHA 040 - 1ª LINHA	UNID.	2000		
04	MANILHA 060 - 1ª LINHA	UNID.	2000		
05	MANILHA 080 - 1ª LINHA	UNID.	1500		
06	MANILHA 100 - 1ª LINHA	UNID.	1500		
07	MANILHA (poço artesiano)	UNID.	1000		
08	BLOCOS DE CONCRETO 15 CM - 1ª LINHA	UNID.	25000		
09	BLOCOS DE CONCRETO 10 CM -1ª LINHA	UNID.	25000		
10	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25 35mpa e= 8 cm	UNID.	25000		
VALOR TO	OTAL: ()	•		R\$

5.2 - A Prefeitura Municipal de Simonésia e suas Secretarias não estarão obrigadas a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade.

Obs: Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.

VI – CRITERIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o **menor valor por item,** observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VII- PRAZO DE EXECUSÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

7.1- Terá o prazo de 12 (doze), meses a serem contados após a data de sua assinatura.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

VIII- PAGAMENTO

9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com os produtos solicitados, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação.

IX - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAIS).

10.1- A Empresa fornecedora deverá proceder de forma PARCELADA o fornecimento do objeto, conforme solicitação e ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da contratação, o acompanhamento do fornecimento, a anotação e enquadramento e eventuais infrações constatadas ficará sob a responsabilidade de cada Secretaria Municipal requisitante do Município de Simonésia/MG.

XII – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

11.1- As sanções administrativas serão definidas no edital licitatório.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS

12.1- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas referentes todos os encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Empresa: (nome da Empresa)

Para: (nome do órgão)

Ref.: Processo Licitatório n.º 100/2021 – Pregão Presencial n.º 017/2021.

Prezados senhores,

Objeto: Pela presente, formulamos Proposta Comercial para Registro de preço para aquisição de tubos de concreto, blocos, bloquetes sextavados, e pisos de concreto com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simonésia, conforme especificações contidas no termo de referência, em conformidade com as condições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
01	MANILHA 020 - 1° LINHA	UNID.	2000		
02	MANILHA 030 - 1ª LINHA	UNID.	5000		
03	MANILHA 040 - 1ª LINHA	UNID.	2000		
04	MANILHA 060 - 1ª LINHA	UNID.	2000		
05	MANILHA 080 - 1ª LINHA	UNID.	1500		
06	MANILHA 100 - 1ª LINHA	UNID.	1500		
07	MANILHA (poço artesiano)	UNID.	1000		
08	BLOCOS DE CONCRETO 15 CM - 1° LINHA	UNID.	25000		
09	BLOCOS DE CONCRETO 10 CM -1° LINHA	UNID.	25000		
10	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25 35mpa	UNID.	25000		
	e= 8 cm				
VALOR TO	DTAL: ()			R\$

Declaramos que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas,



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

O prazo de validade da proposta é de 60 DIAS.

Local: Data:	
Dala	
	Empresa
	Representante Legal
	(Assinatura e carimbo)



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 Prezado Senhor (a), A empresa, inscrição no CNPJ ou CPF, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil), em
Prezado Senhor (a), A empresa, inscrição no CNPJ ou CPF, neste ato representada por
Prezado Senhor (a), A empresa, inscrição no CNPJ ou CPF, neste ato representada por
Prezado Senhor (a), A empresa, inscrição no CNPJ ou
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021
Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.
À

NOME

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

	inscrito	no	CNPJ	no
, p	or intermédio d	le seu repr	esentante le	gal o(a)
Sr(a)		, po	rtador(a) da	Carteira
de Identidade nº	, e do CPI	F n ^o		,
DECLARA, para fins do disposto n junho de 1993, acrescido Pela regulamentada pelo Decreto nº 4.3 dezoito anos em trabalho noturno, dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a pa	Lei nº 9.854, 358, de 05/09/20 <u>perigoso ou ins</u>	de 27 de)02, <u>que nã</u> alubre e nã	outubro do emprega mo emprega m	e 1999, <u>nenor de</u> nenor de
(data)				
Assinatura (representante legal)				
(Observação: em caso afirmativo, a	assinalar a ressa	lva acima).		
OBS.: Esta declaração deverá se	r colocada dent	ro do enve	elope de hat	oilitação,

junto com os demais documentos.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA **HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A empresa	, C	C.N.P.J. no		sediada na	rua
		•	•	•	a
/20xx, Modalidade Simonésia, nos termos				Municipal d	е
Obrigatoriedade de de	clarar ocorrência	s posteriores.			
Local de data,					
(assinatura do represe	ntante legal da e	 mpresa)			
OBS. Esta declaração o do credenciamento.	deve vir fora dos	envelopes, e s	erá apresentad	la no moment	O



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

ANEXO VI

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

(nome da empresa), CNPJ nº, com ede à, nº, Bairro, cidade
, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo
s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Simonésia, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindones, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, irme e valioso.
ocal e data , de de Assinatura

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

ANEXO VII MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Dados do Fornecedor

EMPRESA:

CNPJ/MF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Representante Legal:

Cpf:

Fone/Fax: (33) 3277-9200

E-mail:

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o para Registro de preço para aquisição de tubos de concreto, blocos, bloquetes sextavados, e pisos de concreto com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Prefeitura



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

Municipal de Simonésia, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços da(s) empresa(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro anexo a (Mapa de apuração sintético), observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA 1: XXXXXXXXXXXXXX VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 2.2 Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Reguisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.
- 2.3 Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

- **3.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:
- 3.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Simonésia-MG para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- **3.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **3.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

- 3.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Simonésia-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Precos, sem prejuízo da Municipalidade.
- **3.1.5** Fica facultado ao Município de Simonésia-MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores. a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- **3.1.6** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Município de Simonésia-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Simonésia-MG.
- **3.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **3.1.6.2** O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- **3.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- **3.2** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

- **5.2** Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.
- **5.3** Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.
- **5.4** O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.
- **5.5** A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.
- **5.6** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.
- **5.7** O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.
- **5.8** O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Simonésia-MG deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.
- **5.9** Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.
- **§1º** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- **§ 2º** A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.
- **6.1.1** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **6.2** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- **6.2.1** Cópia da requisição dos serviços;
- 6.2.2 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- 6.2.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 6.2.4 Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **6.2.5** Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- **6.2.6** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- **6.2.7** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- **6.2.8 -** Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.
- **6.2.9 -** Nas licitações com **Sistema de Registro De Preços** não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2°, art. 7°, do Decreto nº 7.892/2013.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

- **7.1** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- **7.2** A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **7.3** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- **7.4** A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **7.5** A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.
- **7.6** Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da Ordem de Serviço.
- **7.6.1** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

- **8.1** Os materiais estarão sujeito à aceitação pela Secretaria de Administração e demais secretarias requisitantes, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;
- **8.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com cada Secretaria requisitante do município de Simonésia/MG.
- **8.3** Os produtos deveram ser entregues em até 48 horas após a emissão da ordem de fornecimento do Setor de compras da Prefeitura Municipal de Simonésia e logo após distribuídos á cada Secretária requisitante.
- **8.4** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- **8.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

- **8.6** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos matérias porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- **8.7** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- **8.9** Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.
- 8.10 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica obrigada a:
- **8.10.1** Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para o ORGÃO GERENCIADOR;
- **8.10.2** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);
- **8.10.3** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- **8.10.4** A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- **8.11** O licitante vencedor deverá fornecer os produtos de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução do fornecimento caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **8.12** A Secretária requisitante é responsável pelo recebimento dos produtos, devendo nomear a pessoa para que acompanhe e fiscalize a entrega dos produtos.
- **8.13** O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.
- **8.14** É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.
- **8.15** Observar rigorosamente as características especificadas. O contratante deverá entregar os produtos nas Secretarias supracitadas, a quem caberá à conferência do material averiguando danos e qualidade dos produtos adquiridos.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

8.16 A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato. Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, a (s) licitante (s) deverá (ão) providenciar, no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

IX - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **9.1** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- 9.2 Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários:
- 9.3 Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preco por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- **9.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 9.5 Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferencia e análise do material.

X - PENALIDADES

- 10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis guando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Precos, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Precos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.2 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 10.3 As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- **10.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- **b)** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.2.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

- **11.1** Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.
- **11.2** A contratação E a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
- **11.3** O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII.DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **12.1.** Desde que **devidamente justificada a vantagem**, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de SIMONÉSIA/MG (órgão gerenciador).
- **12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, aórgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.5.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador E órgãos participantes.
- **12.6.** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- **13.2** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- **13.3** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- **13.4** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- **13.5 -** O fornecedor indica o e-mail, na parte inicial desta Ata (Dados do fornecedor) para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.
- **13.5.1** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;
- **13.5.2** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
- **13.5.3** A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- **13.6** Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

C: / -:- NAC/NAC	_1 _	4- 2021
Simonésia-MG/MG,	ae	ae 2021



ESTADO DE MINAS GERAIS
C NPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

Prefeita Municipal

Município de Simonésia-MG Órgão Gerenciador

Empresa Detentor dos preços registrados

Testemunhas:	
1	_ CPF:
2	_ CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

DECLARAÇÃO
(NOME DA EMPRESA), CNPJ, ENDEREÇO, DECLARO PARA
TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DI MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES **CONTRATUAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA

TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE SE COMPROMETE EM CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DAS MERCADORIAS.

DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DO PRAZO DE ENTREGA, TENDO ESTA EMPRESA, PLENA CONDIÇÃO DE CUMPRI-LO E QUE O ATRASO NA ENTREGA DA MERCADORIA ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

CONTRATO No. XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA, ATRAVÉS DO PREFEITA MUNICIPAL, SR. MARINALVA FERREIRA, E **A EMPRESA**

XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, Simonésia, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.385.120/0001-10 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Marinalva Ferreira**, brasileira, portadora do CPF n.º xxxxxxxxx e da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para aquisição de tubos de concreto, blocos, bloquetes sextavados, e pisos de concreto com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simonésia, conforme especificações contidas no termo de referência, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia XX de



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

XXXXXXXXXXX de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), sendo o valor unitário de cada produto o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos precos dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:
- 4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)
- 4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.
- 4.1.3 A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

- 5.1 Os materiais estarão sujeito à aceitação pela Secretaria de Obras e Secretaria de Administração, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com cada Secretaria requisitante do município de Simonésia/MG.
- 5.3 Os produtos deveram ser entregues em até 48 horas após a emissão da ordem de fornecimento do Setor de compras da Prefeitura Municipal de Simonésia e logo após distribuídos á cada Secretária requisitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

- 5.4 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;
- 5.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos matérias porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- 5.7 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 5.9 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.
- 5.10 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica obrigada a:
- 5.10.1 Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para o ORGÃO GERENCIADOR;
- 5.10.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);
- 5.10.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- 5.10.4 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- 5.11 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução do fornecimento caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 5.12 A Secretária requisitante é responsável pelo recebimento dos produtos, devendo nomear a pessoa para que acompanhe e fiscalize a entrega dos produtos.
- 5.13 O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.
- 5.14 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: licitacaosimonesia@hotmail.com

natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

- 8.15 Observar rigorosamente as características especificadas. O contratante deverá entregar os produtos nas Secretarias supracitadas, a quem caberá à conferência do material averiguando danos e qualidade dos produtos adquiridos.
- 8.16 A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato. Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, a (s) licitante (s) deverá (ão) providenciar, no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 O Faturamento será feito assim que os produtos forem entregues juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Simonésia, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com



ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

- 9.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- 9.1.2 10% (dez por cento) sobre o

valor estimado dacontratação, no caso da

adjudicatária, injustificadamente, desistir da

execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será Prefeitura

descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela , ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: <u>licitacaosimonesia@hotmail.com</u>

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal no 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simonésia, xx de xxxxxxx de 2021.

MARINALVA FERREIRA Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: NOME

CPF

NOME

CPF